

Processo: 1102139

Natureza: Consulta

Procedência: Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER

Consulente: Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, Presidente da Associação

À Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência,

Trata-se de consulta encaminhada eletronicamente nesta data ao Tribunal por Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, presidente da Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER.

O consulente formula a pergunta nos seguintes termos:

- A contratação de serviços das associações de municípios pelos municípios que a constituíram, também pode fundamentar-se no art. 24, VIII da Lei 8.666/93?

Para fins de complementação do questionamento, apresenta a seguinte fundamentação, *in verbis*: “Considerando que as associações de municípios foram constituídas na década de 70, ou seja, anterior à entrada em vigor da Lei 8.666/93,”.

Primeiramente, entendo preenchido o requisito de legitimidade para a consulta, uma vez que o consulente comprovou ser presidente da AMVER, com a apresentação do termo de posse (peça 1, código de arquivo 2433170), atendendo ao previsto no art. 210, inciso X, do Regimento Interno deste Tribunal.

Ademais, em análise inicial, verifico preenchidos os critérios de admissibilidade descritos no **artigo 210-B, § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno**; em função de o questionamento se relacionar à matéria de competência desta Corte de Contas; possuir objeto que comporta resposta em tese e apresentar, de forma suficiente, a delimitação da dúvida quanto ao tema controvertido, tendo em vista que, embora a fundamentação da consulta tenha se mostrado incompleta, pelos termos do questionamento em si, verifico demarcada a matéria sobre a qual versa a questão.

Presentes os requisitos legais, encaminho os autos eletrônicos à essa Coordenadoria para adoção dos procedimentos previstos no art. 210-B, § 2º, do Regimento Interno.



Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

Adonias Monteiro
Relator
(assinado digitalmente)